



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil

## **EDITAL PROAE Nº 09/2026**

### **AUXÍLIO CALOURO**

**A PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.506, de 03 de julho de 2025, expedida pela Magnífica Reitora da UFAM, torna público o presente Edital que regulamenta o processo seletivo para o Auxílio Calouro, conforme as disposições a seguir.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 Este processo seletivo integra as ações de Assistência Estudantil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e tem como objetivo conceder o Auxílio Calouro com a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos(as) estudantes na educação superior.**

**1.1.1** Orienta-se pelos princípios da equidade, inclusão social, respeito à diversidade e pela promoção de condições materiais que possibilitem a permanência estudantil dos estudantes ingressantes nas cotas da UFAM;

**1.1.2** Fundamenta-se no Programa de Assistência Estudantil, previsto no Capítulo 02, Artigo 5º, da Lei Federal nº 14.914/2024, que tem por objetivo viabilizar condições dignas de moradia, alimentação, promover a permanência no ensino superior de e estudantes em situação de vulnerabilidade.

**1.2** Fundamenta-se na **Resolução 042/2025 - Regulamenta os Auxílios Calouro, Emergencial e Óculos;**

#### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** Aos(às) estudantes beneficiados(as) será concedido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em parcela única, a ser pago com recursos provenientes do orçamento destinado à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

#### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

**3.1 Poderão participar deste processo seletivo os(as) estudantes da UFAM, ingressantes em cursos de graduação, que atendam, prioritariamente, aos seguintes critérios:**

I - Estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica (renda *per capita* até 1 salário mínimo)

I - Ingressante na reserva de vaga IND1

II - Ingressante na reserva de vaga PCD 1 e 2;

III - Ingressante na reserva de vaga QLB1;

IV - Ingressante na reserva de vaga PP 1;

V - Ingressante na reserva de vaga NDC1;

VI - Ingressante ampla concorrência (Renda *per capita* até 1 salário mínimo, negros, pardos, indígena, quilombola e PCD)

#### 4.DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

4.1 O Auxílio Calouro consiste na concessão de benefício financeiro destinado a apoiar parcialmente o estudante nas despesas iniciais de instalação e adaptação à vida universitária, abrangendo necessidades acadêmicas, de transporte e/ou de moradia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.914/2024 (PNAES).

#### 5. DAS VAGAS E VALORES DO AUXÍLIO

5.1 O número de vagas previsto neste edital está distribuído abaixo.

##### QUADRO I –Vagas do Auxílio Calouro - BENJAMIM CONSTANT

| Campus                             | Modalidade                   | Vagas | Total | Lista de Espera                            |
|------------------------------------|------------------------------|-------|-------|--|
|                                    | Reserva de Vagas             | 120   |       |  |
| Benjamin Constant                  | Ampla Concorrência           | 15    | 150   | Todos os deferidos fora do número de vagas |
|                                    | Pessoa com Deficiência (PCD) | 15    |       |  |
| <b>Valor do Auxílio R\$ 700,00</b> |                              |       |       |  |

##### QUADRO II –Vagas do Auxílio Calouro - COARI

| Campus                             | Modalidade                   | Vagas | Total | Lista de Espera                            |
|------------------------------------|------------------------------|-------|-------|--|
|                                    | Reserva de Vagas             | 120   |       |  |
| Coari                              | Ampla Concorrência           | 15    | 150   | Todos os deferidos fora do número de vagas |
|                                    | Pessoa com Deficiência (PCD) | 15    |       |  |
| <b>Valor do Auxílio R\$ 700,00</b> |                              |       |       |  |

##### QUADRO III –Vagas do Auxílio Calouro - HUMAITÁ

| Campus                             | Modalidade                   | Vagas | Total | Lista de Espera                            |
|------------------------------------|------------------------------|-------|-------|--|
|                                    | Reserva de Vagas             | 120   |       |  |
| Humaitá                            | Ampla Concorrência           | 15    | 150   | Todos os deferidos fora do número de vagas |
|                                    | Pessoa com Deficiência (PCD) | 15    |       |  |
| <b>Valor do Auxílio R\$ 700,00</b> |                              |       |       |  |

##### QUADRO IV –Vagas do Auxílio Calouro - ITACOATIARA

| Campus                             | Modalidade                   | Vagas | Total | Lista de Espera                            |
|------------------------------------|------------------------------|-------|-------|--|
|                                    | Reserva de Vagas             | 120   |       |  |
| Itacoatiara                        | Ampla Concorrência           | 15    | 150   | Todos os deferidos fora do número de vagas |
|                                    | Pessoa com Deficiência (PCD) | 15    |       |  |
| <b>Valor do Auxílio R\$ 700,00</b> |                              |       |       |  |

##### QUADRO V –Vagas do Auxílio Calouro - MANAUS

| Campus                             | Modalidade                   | Vagas | Total | Lista de Espera                            |
|------------------------------------|------------------------------|-------|-------|--|
|                                    | Reserva de Vagas             | 200   |       |  |
| Manaus                             | Ampla Concorrência           | 25    | 250   | Todos os deferidos fora do número de vagas |
|                                    | Pessoa com Deficiência (PCD) | 25    |       |  |
| <b>Valor do Auxílio R\$ 700,00</b> |                              |       |       |  |

#### QUADRO VI –Vagas do Auxílio Calouro

| Campus                             | Modalidade                   | Vagas | Total | Lista de Espera                            |
|------------------------------------|------------------------------|-------|-------|--|
|                                    | Reserva de Vagas             | 120   |       |  |
| Parintins                          | Ampla Concorrência           | 15    | 150   | Todos os deferidos fora do número de vagas |
|                                    | Pessoa com Deficiência (PCD) | 15    |       |  |
| <b>Valor do Auxílio R\$ 700,00</b> |                              |       |       |  |

5.5 Havendo preenchimento total das vagas e existência de lista de espera, o pleito permanecerá válido enquanto o(a) estudante estiver regularmente matriculado(a) no primeiro semestre da graduação, observando-se as definições da Pró-Reitoria da Assistência Estudantil.

5.6 A lista de espera não confere direito líquido e certo à convocação, sendo a chamada dos(as) estudantes condicionada à conveniência e oportunidade da PROAE.

## 6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 O processo seletivo será de responsabilidade de cada campus da UFAM.

6.2 A inscrição nos Editais será realizada exclusivamente on-line, por meio do link <https://forms.gle/SzhvPVanbYycgKeV9>, no período de 00h00min de 06/04/2026 até 23h59min de 10/04/2026.

I – Após o envio do formulário, não será permitido qualquer alteração nos dados informados.

6.2 Em caso de dúvidas ou dificuldades técnicas, o(a) estudante deverá consultar pessoalmente ou por e-mail o Setor de Assistência Estudantil de seu respectivo campus, observando o horário de funcionamento.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Estar devidamente inscrito no Edital 010/2026 até as 23:59hrs do dia 10/04/2026

7.2 Obter pontuação de acordo com o quadro de indicadores socioeconômicos (anexo I)

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade na pontuação final, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade

II - Beneficiário do Bolsa Família

## 9. DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados nos sites e redes sociais oficiais da PROAE;

9.2 O candidato deve **obrigatoriamente** acompanhar o cronograma do Edital;

9.3 Após o resultado final os Departamentos de Assistência Estudantil da PROAE e Equipes de Assistência Estudantil, dos campi fora da sede, providenciarão as lista de credores para providências adequadas de pagamento.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar, exclusivamente por meio do link <https://forms.gle/jXZPWn8fxt781Qgz5>, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.

12.2 Recursos interpostos fora do prazo ou sem justificativa adequada não serão analisados.

12.2 Os recursos serão analisados pelos membros da Comissão de análise de recurso nomeada pela PROAE e Direções das Unidades do Interior.

12.3 O resultado dos recursos será divulgado junto ao resultado final

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

13.1 O(A) estudante beneficiado(a) por Programas de Assistência Estudantil compromete-se a:

I – Manter matrícula regular, no semestre, em no mínimo 04 (quatro) disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso, durante toda a vigência do benefício;

VI – Zelar pelo bom desempenho acadêmico e pela manutenção do vínculo institucional.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

14.2 O presente edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por necessidade administrativa, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza.

14.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

14.4 Os casos omissos durante a execução do processo seletivo serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria da Assistência Estudantil;

14.5 Casos omissos posteriores à finalização do processo serão de competência da PROAE e dos campi fora da sede.

14.6 Situações omissas deverão ser analisadas pelos profissionais da Assistência Estudantil, da UFAM sede dos campi fora da sede.

## CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO |
|-------|---------|
|-------|---------|

|   |   |  |
|---|---|--|
| 1 | <b>Divulgação do lançamento do Edital</b>             | <b>06/04/2026</b>                            |
| 2 | <b>Publicação do Edital</b>                           | <b>06/04/2026</b>                            |
| 3 | <b>Período de inscrição no Edital</b><br>Link:        | <b>06/04/2026 às 23:59 do dia 10/04/2026</b> |
| 4 | <b>Resultado preliminar dos(as) classificados(as)</b> | <b>14/04/2026</b>                            |
| 5 | <b>Interposição de recursos</b>                       | <b>15 e 16/04/2026</b>                       |
| 6 | <b>Análise dos recursos</b>                           | <b>20 à 21/04/2026</b>                       |
| 7 | <b>Resultado dos recursos e Resultado Final</b>       | <b>22/04/2026</b>                            |
| 8 | Procedimentos de Implementação                        | <b>23 à 28/04/2026</b>                       |
| 9 | Pagamento previsto                                    | <b>Mai/2026</b>                              |

## ANEXO I

### Quadro 1. Indicadores Socioeconômicos

| Variável  | Indicadores   | Peso | Pontuação | Pontuação do item |
|---|---|------|-----------|-------------------|
| Renda Bruta Familiar Per Capita (RF)  | Menor que 3/16 do salário mínimo vigente  |      | 12        | 180               |
|   | De 3/16 até < 3/14 do salário mínimo vigente  |      | 10        | 150               |
|   | De 3/14 até < 3/12 do salário mínimo vigente  |      | 8         | 120               |
|   | De 3/12 até < 3/8 do salário mínimo vigente   |      | 6         | 90                |
|   | De 3/8 até < 3/4 salário mínimo vigente   | 15%  | 4         | 60                |
|   | De 3/4 a 1 salário mínimo vigente   |      | 3         | 45                |
| Procedência Escolar - Ensino Médio (PE)   | Acima de 1 salário mínimo vigente ou não comprovou documentação para análise de renda |      | 1         | 15                |
|   | Todo em escola pública  |      | 10        | 150               |
|   | Todo em escola particular, como bolsista integral                                     | 15%  | 8         | 120               |
|   | Todo em escola particular, como bolsista parcial                                      |      | 6         | 90                |
| Agravantes de Vulnerabilidade Social (AVS)  | Todo em escola particular, como não bolsista  |      | 4         | 60                |
|   | Mais de 03 agravantes   |      | 10        | 250               |
|   | 03 agravantes   | 25%  | 8         | 200               |
|   | 02 agravantes   |      | 6         | 150               |
| Ser estudante Quilombola, Indígena e/ou Estrangeiro e/ou Refugiado em situação de vulnerabilidade (ERE) | 01 agravante  |      | 4         | 100               |
|   | Sim   |      | 10        | 70                |
| Benefícios Socioassistenciais (BS)  | Não   | 7%   | 5         | 35                |
|   | Família beneficiária do BPC   |      | 10        | 150               |
|   | Família beneficiária do Bolsa Família   |      | 5         | 75                |
|   | Família não beneficiária  | 15%  | 0         | 0                 |

|   |  |     |    |     |
|---|--|-----|----|-----|
| Forma de Ingresso (FI)                        | sistema de cotas em baixa renda (PSC-NDC1; PSC-NDC1-PCD; PSC-PPI1; PSC-PPI1-PCD; PSELIB-PPI1-DAS; PSELIB-PPI1-OUVINTE; PSELIB-PPI1-PCD-DAS; PSMusica-PPI1; SISU-IND1; SISU-NDC1; SISU-NDC1-PCD; SISU-PCD1; SISU-PPI1; SISU-PPI1-PCD; SISU-QLB1) ou Estudantes PCDs com outras formas de ingresso ou estudantes ingressados na universidade com cor/raça negra (pretos e pardos) ou indígena. | 10% | 10 | 100 |
|   | Outras   |     | 5  | 50  |
| Regime de Ocupação do Domicílio Familiar (DF) | Mora de favor com terceiros  |     | 10 | 30  |
|   | Comunidade indígena ou quilombola / Assentamento proveniente de reforma agrária  |     | 8  | 24  |
| Condições de Acesso à UFAM (CA)               | Alugada  | 3%  | 6  | 18  |
|   | Cedida, RUNI, Acolhido(a) em instituição   |     | 4  | 12  |
|   | Financiada   |     | 2  | 6   |
|   | Própria ou Não apresentou comprovações de documento de moradia   |     | 0  | 0   |
| Fator Distributivo de Auxílios (FA)           | Deslocamento à pé  |     | 6  | 18  |
|   | Ônibus urbano ou intermunicipal custeado pelo estudante  |     | 4  | 12  |
|   | Transporte intermunicipal/ou da zona rural da sede disponibilizado pela prefeitura do município em que reside / carona   | 3%  | 2  | 6   |
|   | Transporte particular / táxi / transporte por aplicativo (como uber, 99 e outros)  |     | 0  | 0   |
| Modalidade de ensino superior (MES)           | Não é assistido(a) por nenhum auxílio da assistência estudantil  |     | 10 | 20  |
|   | É assistido(a) com 01 (hum) auxílio da assistência estudantil  | 2%  | 5  | 10  |
|   | É assistido(a) com mais de 01 (hum) auxílio da assistência estudantil  |     | 0  | 0   |
|   | Estudante de 1ª graduação  |     | 10 | 50  |
|   | Estudante de pós-graduação e estudante que possua duas ou mais graduações  | 5%  | 5  | 25  |

Manaus, 06 de Abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena da Silva, Pró-Reitor**, em 06/04/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3072533** e o código CRC **8C199CC6**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [dpas@ufam.edu.br](mailto:dpas@ufam.edu.br)

